



80

Gestão 2025/2028

Ofício SEMAS n.º 0821/2026

Sorriso/MT, 13 de abril de 2026.

Prezado Senhor,
BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Municipal de Administração
Sorriso – MT

Senhor Secretário,

Cumprimentando cordialmente, vimos por meio deste, em atenção ao Ofício n.º 591/2026, que encaminha a Indicação n.º 151/2026, de autoria do Vereador Wanderley Paulo (Progressistas) e demais vereadores subscritores, bem como ao Ofício n.º 569/2026, que encaminha a Indicação n.º 137/2026, de autoria dos Vereadores Emerson Farias (PL), Diogo Kriguer (PSDB) e Prof.ª Silvana Perin (MDB), apresentar as seguintes considerações:

A Indicação n.º **151/2026** versa sobre a necessidade de implantação de academia de hidroginástica, com piscina aquecida, na Zona Leste do Município de Sorriso-MT, enquanto a **Indicação n.º 137/2026** trata da criação de projeto de inclusão digital, com foco no acesso público de jovens a computadores, tablets, notebooks e conectividade à internet.

Após análise do conteúdo das referidas proposições, esta Secretaria Municipal de Assistência Social esclarece que as matérias apresentadas não se inserem no âmbito de suas competências institucionais, uma vez que tratam de políticas públicas diretamente relacionadas às áreas de infraestrutura, esporte, lazer, planejamento urbano e educação/digitalização, as quais são de atribuição específica de outras Secretarias Municipais.

Nesse sentido, a implantação de academia de hidroginástica com piscina aquecida demanda planejamento técnico, estrutura física, execução de obras e manutenção, sendo competência precípua da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento, em eventual articulação com a Secretaria de Esporte e Lazer.

Da mesma forma, a proposta de criação de projeto de inclusão digital, com disponibilização de equipamentos e acesso à internet, insere-se no campo das políticas públicas educacionais e de planejamento tecnológico, sendo de competência da Secretaria Municipal de Educação.

22/04/2026
Bruno Delgado



Diante do exposto, esclarece-se que as matérias apresentadas não se inserem, de forma direta, no âmbito de atuação desta Pasta, considerando a natureza das ações propostas e as competências legalmente estabelecidas para a política de Assistência Social, que se orienta pela proteção social, pela garantia de direitos e pela oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Ressalta-se que a execução de iniciativas que envolvam implantação de infraestrutura física específica, aquisição de equipamentos tecnológicos e desenvolvimento de ações educacionais estruturadas demanda planejamento técnico setorial, previsão orçamentária própria e integração com políticas públicas finalísticas distintas, cuja condução compete aos órgãos municipais responsáveis por tais áreas.

Assim, com vistas à observância dos princípios da legalidade, da eficiência administrativa e da adequada distribuição de competências no âmbito da gestão pública municipal, sugere-se o encaminhamento das referidas proposições às Secretarias competentes, a quem cabe a análise técnica, a avaliação de viabilidade e a adoção das providências cabíveis.

Por oportuno, destaca-se que esta Secretaria Municipal de Assistência Social reconhece a relevância social das propostas apresentadas, especialmente no que se refere à promoção da inclusão, do bem-estar e da ampliação do acesso a direitos. Nesse sentido, coloca-se à disposição para atuar de forma intersetorial e colaborativa, no que couber às suas atribuições, contribuindo com subsídios técnicos, articulação com o público atendido e integração com a rede socioassistencial, de modo a potencializar os resultados das ações eventualmente implementadas.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA MARSOLA STEL
Secretária Municipal de Assistência Social